



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1867, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.701, de 20 de dezembro de 2022, que
“Concede subvenções sociais”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera dispositivos da [Lei nº 1.701, de 20 de dezembro de 2022](#), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2023, subvenções sociais na importância total de R\$ 5.388.212,48 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

“

(NR)

“a) manutenção de serviços de pronto atendimento.....3.590.227,00

“

(NR)

(...)

Total das concessões a título de subvenções sociais.....5.388.212,48

”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de setembro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral